



TERMO DE REFERÊNCIA

Defesa Civil de General Câmara-RS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de Caminhão Truque, conforme especificações mínimas descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Caminhão Truque equipado com caçamba basculante, com capacidade mínima de 12m³ para prestação de serviço. A contratação será por diária, sendo seis diárias de dois caminhões. O abastecimento do veículo será por conta da contratada e conduzido por motorista da empresa contratada. A retirada de material ocorrerá na localidade da Volta dos Freitas, com descarga do material nas localidades do Macegal, Volta dos Freitas, Volta do Barreto e a "Estrada do Silo", Rua da Figueira.	Diária	06

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Paloma das Santos Araújo



A contratação de serviço de um caminhão truque se justifica pela necessidade de atender às demandas operacionais de obras de infraestrutura e manutenção de vias públicas, especificamente na retirada de material para manutenção das estradas da zona rural do município. Essencialmente nas localidades atingidas pelas enchentes de maio de 2024, que ainda sofrem com a destruição causada pelas cheias, principalmente nas estradas e entradas de áreas agrícolas.

Atualmente, a frota de equipamentos da Secretaria de Obras não dá conta de realizar de forma corretiva as manutenções nas estradas em razão da grande demanda, e muitas vezes, compromete a qualidade e a eficiência dos serviços prestados. O Caminhão Truque é fundamental para garantir o transporte de materiais de forma eficiente para serem utilizados no cuidado e reparação das estradas municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A contratação do serviço de Caminhão Truque visa atender a uma demanda contínua e essencial para a realização de obras de infraestrutura e manutenção de vias públicas. A solução é pensada para garantir tanto a eficiência operacional imediata quanto e a viabilidade econômica a médio longo prazo, com materiais adequados nas estradas garantido a segurança, trafegabilidade e escoamento de produção.

4. DA JUSTIFICATIVA

O município de General Câmara possui uma grande extensão de vias rurais e estradas de chão, que demandam constante manutenção para garantir a mobilidade e segurança da população.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Obras, realiza a manutenção dessas vias com o auxílio de patrolas e retroescavadeiras, no entanto, devido ao desastre causada pela enchente, se faz necessário a contratação do serviço de um caminhão truque para o transporte de materiais para manutenção de estradas e acessos de propriedades danificadas pela enchente de maio de 2024, em especial em localidades com Volta dos Freitas, Maçegal, Volta do Barreto e a "Estrada do Silo" (local de escoamento da produção agrícola).

Diante disso, a contratação do caminhão truque justifica-se pela necessidade de manutenção de vias atingidas pelas cheias de maio de 2024, garantindo mais segurança aos munícipes que transitam pelo local, além do escoamento de produção agrícola na área.

Palloma dos Santos Souza



Além disso, a presença do Rolo Compactador Vibratório permitirá a realização de obras de pavimentação e manutenção com maior rapidez, qualidade e durabilidade, promovendo uma melhoria significativa na infraestrutura viária do município. Com isso, a mobilidade urbana e rural será aprimorada, beneficiando diretamente a população que depende dessas vias para o transporte de bens e serviços, além de melhorar o acesso a áreas rurais e comunidades mais distantes.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços relacionados à contratação do serviço do Caminhão Truque será conduzida em conformidade a legislação vigente, e EXCLUSIVAMENTE no transporte de materiais (cascalho e pedra) para manutenção de estradas municipais atingidas pelas cheias.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE –

O Contratante (no caso, a Defesa Civil de General Câmara – RS) terá as seguintes obrigações, conforme o contexto geral do contrato, visando garantir a correta execução dos serviços e o cumprimento das condições acordadas:

1. Exercer a Fiscalização do Contrato:

O contratante será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando que o fornecedor cumpra integralmente todas as especificações, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato firmado. A fiscalização incluirá a verificação da qualidade do produto entregue, cumprimento dos prazos de entrega, e da execução dos serviços conforme o estabelecido. Para tanto, o contratante poderá designar servidores ou equipes responsáveis pela fiscalização, que poderão solicitar relatórios periódicos, inspeções e outros meios de verificação da conformidade.

2. Efetuar o Pagamento nos Termos do Termo de Referência:

O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, após a verificação da entrega do produto e/ou execução do serviço conforme as especificações. O contratante deverá cumprir

Balloma dos Santos Silva



rigorosamente os prazos e procedimentos para a liberação de pagamentos, desde que as condições acordadas, como a entrega do equipamento e o cumprimento das especificações, sejam cumpridas pelo fornecedor. O pagamento deverá ser realizado por meio de ordem bancária ou outro método acordado entre as partes, dentro dos prazos estabelecidos, e conforme as condições financeiras definidas no contrato.

3. Fornecer Acesso ao Local e Execução dos Serviços:
O contratante deverá garantir ao fornecedor o acesso adequado ao local de entrega do produto e/ou execução dos serviços, permitindo que o caminhão truque chegue ao local do serviço de forma segura, com todas as condições para a instalação e o início da operação. Caso seja necessário realizar qualquer instalação adicional ou ajustes no local da execução, o contratante deverá providenciar os recursos necessários para que o fornecedor possa cumprir sua parte no contrato.
4. Fornecer Informações e Documentos Necessários:
O contratante deverá fornecer ao fornecedor todas as informações e documentos necessários para a correta execução do contrato, incluindo detalhes sobre as condições de uso do equipamento, requisitos operacionais e outros dados relevantes. Em caso de necessidade de ajustes ou modificações nas condições do serviço, o contratante deverá informá-lo de forma clara e tempestiva.
5. Notificar o Fornecedor em Caso de Descumprimento:
Caso o fornecedor descumpra quaisquer obrigações estabelecidas no contrato, o contratante deverá notificá-lo por escrito, solicitando o cumprimento das obrigações pendentes. A notificação deverá ser feita de forma formal, com prazo determinado para que o fornecedor regularize a situação. Se o fornecedor não corrigir o descumprimento dentro do prazo estipulado, o contratante poderá aplicar as penalidades previstas no contrato, conforme a legislação vigente.
6. Garantir o Cumprimento das Normas Legais e Ambientais:
O contratante deverá assegurar que o fornecimento e utilização do Caminhão Truque respeite todas as normas legais, ambientais e de segurança pertinentes. Isso inclui o cumprimento de legislações relacionadas à segurança do trabalho, ao uso de equipamentos pesados e à proteção ambiental durante a execução dos serviços, quando aplicável.

Palloma das Santos Aguiar



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

A Contratada (empresa do Caminhão Truque) deverá cumprir as seguintes obrigações, além de outras que possam ser previstas no contrato ou na legislação vigente:

1. Cumprir as Obrigações Contratuais Pactuadas:
A contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e em quaisquer outros documentos relacionados, com rigor e dentro dos prazos estabelecidos. Isso inclui, mas não se limita, à entrega do produto conforme especificado, à prestação dos serviços de instalação, assistência técnica e manutenção, e à garantia de qualidade do produto fornecido.
2. Manter a Regularidade das Certidões Fiscais:
A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade de suas certidões fiscais e de sua situação perante os órgãos competentes (como Receita Federal, INSS, FGTS, Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal). A contratada deverá fornecer as certidões de regularidade fiscal atualizadas, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, sempre que solicitado pelo contratante.
3. Emitir a Nota Fiscal:
A contratada deverá emitir a nota fiscal correspondente ao serviço do caminhão truque, com todos os dados exigidos por lei, conforme as especificações acordadas e o valor contratual. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de General Câmara, contendo todos os detalhes sobre a entrega do equipamento e serviços relacionados.
4. Responsabilizar-se por Encargos, Frete e Custos:
A contratada será responsável por todos os encargos. Isso inclui o pagamento de impostos, taxas e seguros necessários durante o transporte, sendo de sua responsabilidade a entrega do produto sem custos adicionais para o contratante.
5. Cumprir Normas de Segurança e Meio Ambiente:
A contratada deverá garantir que o Caminhão Truque seja entregue e operado conforme as normas de segurança e ambientais vigentes. Isso inclui o cumprimento de todas as exigências legais relacionadas à segurança do trabalho e à proteção do meio ambiente durante o transporte e operação do equipamento.

Bellemia das Santos Louisa



6. A empresa do caminhão truque se responsabiliza em fornecer o veículo em condições, além de motorista apto ao transporte e com CNH consoante ao tipo de veículo.
- 7.
8. Subcontratação:
Caso haja a necessidade de subcontratação de qualquer serviço para o cumprimento do contrato (por exemplo, instalação do equipamento, transporte especializado ou manutenção), a contratada deverá obter a autorização prévia por escrito do contratante, e manter a responsabilidade solidária pela execução do contrato, garantindo que todas as condições contratuais sejam atendidas.

8. PAGAMENTO –

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a (entrega, ou realização do serviço) mediante emissão da nota fiscal, considerando que a entrega só deve ser realizada mediante a ordem do Poder Público Municipal.

General Câmara, 14 de Abril de 2025.

Palloma dos Santos Dória

Palloma Dória

Coordenadora da Defesa Civil

Marcio Pereira Brandão

Marcio Pereira Brandão

Prefeito Municipal

